TC 1.326/2015

INSPEÇÃO. SVMA. Verificação da implantação do Projeto-Piloto Árvores no Asfalto. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

3.003ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, embora a Secretaria responsável pela implantação do Projeto-Piloto "Árvores no Asfalto" tenha sido a Secretaria do Governo Municipal, em determinar a remessa de ofício à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, pasta que detém as atribuições legais e as competências técnicas para normatizar e estabelecer políticas públicas referentes à arborização urbana, indagando-a como tem sido feito o acompanhamento técnico e quais são as avaliações realizadas em relação ao desenvolvimento das árvores plantadas no referido projeto, uma vez que, conforme visita técnica realizada, após três anos de sua implantação, sessenta por cento das árvores plantadas ao longo do trecho previsto no projeto estão lesionadas ou mortas.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, tendo em vista que os dados sobre plantios de árvores no Município, oferecidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, não se mostraram sistematizados, em recomendar que a referida Pasta aprimore seus sistemas de controle e acompanhamento dos plantios de árvores executados sob sua gestão.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 26 de setembro de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento Inspeção determinada pelo Memorando GAB. DD 078/2015, para verificar a implantação do Projeto-piloto "Árvores no Asfalto", em especial para responder os seguintes quesitos:

1. Qual o Plano de Ação da Prefeitura para o biênio 2015/2016 com o objetivo de atingir a meta 88 do Programa de Metas?

2. Quais as licitações e/ou contratações em andamento, cujo objeto contemple o plantio de árvores? Em relação ao Projeto-piloto 'Árvores no Asfalto':

3. Quais os estudos técnicos agronômicos e de pavimentação que embasaram o Projeto-piloto 'Árvores no Asfalto'?

4. Quais os demais logradouros previstos para a implantação do Projeto-piloto?

5. Estão previstos acompanhamento e avaliações do desenvolvimento das árvores e do desempenho do pavimento nesses locais? Em caso positivo, qual a periodicidade e quais quesitos serão avaliados no Projeto-piloto?

Em atenção à solicitação feita por este Tribunal através da requisição de documentos a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente encaminhou as informações que foram analisadas pela Secretaria de Fiscalização e Controle, a qual concluiu que o levantamento das informações solicitadas revelou:

1 - "A SVMA não apresentou um Plano de Ação para o biênio 2015/2016 com o objetivo de atingir a meta 88 do Programa de Metas;

2 - Não há, até o momento, licitações e/ou contratações em andamento, cujo objeto contemple o plantio de árvores. Constatamos apenas a existência de um processo administrativo (2014-0.312.465-1), o qual ainda não gerou licitações e/ou contratos;

3 - Em relação aos questionamentos 3 a 5, a Secretaria responsável pelo Projeto-Piloto 'Árvores no Asfalto' é a do Governo Municipal, cuja Relatoria, de acordo com o Memorando SG/GAB 58/2015, é do Exmo. Sr. Conselheiro Maurício Faria."

Quanto ao questionamento nº 1, a Pasta limitou-se a transcrever o objeto da Meta 88 do Programa de Metas 2013/2016 da PMSP, não apresentando os esclarecimentos quanto ao Plano de Ação para o biênio 2015/2016.

Em sua resposta ao questionamento nº 2 a Secretaria do Verde e Meio Ambiente mencionou o processo administrativo 2014-0.312.465-1, que se verificou tratar-se de processo autuado com proposta de abertura de licitação para atendimento do Programa municipal de arborização urbana – serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no município de São Paulo, sem constar contudo que tenha tido prosseguimento.

Quanto aos questionamentos 3 a 5, relativos ao Projeto-Piloto 'Árvores no Asfalto', a SVMA informou que a Secretaria responsável pelo Projeto era a do Governo Municipal, cuja Relatoria, de acordo com o Memorando SG/GAB 58/2015, cabia ao Exmo. Conselheiro Maurício Faria.

A Secretaria de Fiscalização e Controle, após análise, consignou que:

a - A SVMA não apresentou um Plano de Ação para o biênio 2015/2016 com o objetivo de atingir a meta 88 do Programa de Metas;

b - Não há, até o momento, licitações e/ou contratações em andamento, cujo objeto contemple o plantio de árvores. Constatamos apenas a existência de um processo administrativo (2014-0.312.465-1), o qual ainda não gerou licitações e/ou contratos e,

c - Em relação aos questionamentos 3 a 5, a Secretaria responsável pelo Projeto-Piloto 'Árvores no Asfalto' é a do Governo Municipal, cuja Relatoria, de acordo com o Memorando SG/GAB 58/2015, é do Exmo. Conselheiro Maurício Faria.

Considerando-se que a resposta da SVMA não trouxe informações suficientes do quanto solicitado, foi determinada a expedição de ofício ao Secretario da Pasta, para esclarecer o que segue:

a) Quais seriam os locais dos plantios de 211.650 mudas de árvores, conforme divulgado no Programa de Metas 2013-2016 e quais os respectivos instrumentos utilizados para a execução dos mesmos (Termos de Compromissos Ambientais, Serviço Terceirizado, Equipe própria, Termos de Parceria, entre outros);

b) O estágio atual do PA: 2014.0.312.465-1, no qual se propunha abertura de licitação para atendimento do Programa Municipal de Arborização Urbana – Serviços de Plantio e Manutenção de Mudas de Árvores no Município de São Paulo.

c) Como se daria o acompanhamento técnico e, quais serão as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente em relação ao desenvolvimento das árvores plantadas no projeto piloto "Árvores no Asfalto", tendo em vista suas atribuições legais e suas competências técnicas.

A Secretaria encaminhou informações do Setor de Arborização do DEPAVE-2 e documentação complementar, conforme constante dos autos, tendo a SFC elaborado quadros na tentativa de melhor compreender as informações apresentadas.

Apontou ainda a Auditoria, que entre 2013 e 2014/2015, os dados informados foram os mesmos, mas o critério de apropriação foi diferente. Mesmo considerando as referidas observações, algumas questões ainda estão pendentes, como por exemplo:

1) Inconsistências nos números de plantios apresentados e

2) Não é possível saber o que é transferência ou fornecimento para plantio.

Ressaltou também que a Pasta ainda não respondeu adequadamente sobre os locais do plantio de 211.650 mudas de árvores, conforme divulgado no Programa de Metas 2013-2016, bem como não ofereceu maiores detalhes sobre o andamento do processo de licitação noticiado.

Quanto ao Projeto-piloto "Árvores no Asfalto", consignou a SFC que a Secretaria do Verde e do Maio Ambiente informou que apenas acompanhou o início do projeto, cujo responsável principal é era a Secretaria do Governo.

Por fim, a SFC concluiu que os novos argumentos apresentados não foram capazes de elucidar os quesitos "a, b e c", constantes de sua manifestação técnica às fls. 285/288.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, por seu turno, manifestou-se pelo conhecimento do trabalho realizado.

A PFM manifestou-se pelo conhecimento e registro da presente inspeção, uma vez que foram adotadas as providências cabíveis para o controle efetivo do plantio de árvores no Município.

A Secretaria Geral manifestou-se pelo conhecimento e registro da presente Inspeção, sem prejuízo de eventuais recomendações.

É o relatório.

VOTO

1 - Acompanhando as conclusões alcançadas pelos órgãos deste Tribunal, CONHEÇO DA INSPEÇÃO realizada para fins de registro.

2 - Embora a Secretaria responsável pela implantação do Projeto-Piloto "Árvores no Asfalto" tenha sido a Secretaria do Governo Municipal, DETERMINO a remessa de ofício à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Pasta que detém as atribuições legais e as competências técnicas para normatizar e estabelecer políticas públicas referentes à arborização urbana, indagando como tem sido feito o acompanhamento técnico e, quais são as avaliações realizadas em relação ao desenvolvimento das árvores plantadas no referido projeto, uma vez que, conforme visita técnica realizada por assessores de meu gabinete, após 3 (três) anos de sua implantação, 60% das árvores plantadas ao longo do trecho previsto no projeto estão lesionadas ou mortas.

3 - Ainda, tendo em vista que os dados sobre plantios de árvores no município oferecidos pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente não se mostraram sistematizados, RECOMENDO que a referida Pasta aprimore seus sistemas de controle e acompanhamento dos plantios de árvores executados sob sua gestão.

4 - Após as providências regimentais, arquivem-se os autos.